



Índice

GABINETE DO PREFEITO - GAP	2
REINTEGRAÇÃO DE SERVIDOR	2
TERMO DE REINTEGRAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO.	2
PORTARIA	2
PORTARIA Nº. 1.720 DE 25 DE JUNHO DE 2021.	2
PORTARIA Nº. 1.721 DE 25 DE JUNHO DE 2021.	3
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM	3
PORTARIA N.20 DE 09 DE ABRIL DE 2021 - PGM	3
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO - SEAMO	3
PORTARIA 001 SAMU	3
EXTRATO DE CONTRATO	5
CT 006/2021 LPK LTDA	5
CT 007/2021 RONEI CARDOSO	5
CT 008/2021 - J LEMOS CARVALHO	6
CT 010/2021 - DT OFFICE	6
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES	6
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	6
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 09/2021	6
EXTRATO DE CONTRATO	7
TERMO DE CONTRATO 13/2021 - SEDES	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	7
AVISO EXTRATO DE TERMO ADITIVO	7
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 763/2019-SEMED	7
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 247/2020-SEMED	7



GABINETE DO PREFEITO - GAP

REINTEGRAÇÃO DE SERVIDOR

TERMO DE REINTEGRAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 11.04.107/2018.
REQUERENTE: ADRYANA RHEGIA RIBEIRO MENDES LIMA. NATUREZA: PEDIDO DE REINTEGRAÇÃO DE CARGO PÚBLICO EFETIVO
RELATÓRIO Trata-se do pedido de Reintegração de cargo público efetivo formulado por Adryana Rhegia Ribeiro Mendes Lima, devidamente qualificada no Processo Administrativo 11.04.107/2018, na qual a então servidora alega, resumidamente, ter sido demitida do Município de forma contrária ao que verifica o art. 37, inciso XVI, alínea b, da Constituição Federal. Instada, a douta Procuradoria Geral do Município de Imperatriz, através do Parecer Jurídico N°1.006/2021, informou que o pedido formulado foi feito dentro do período prescricional de 2 (dois) anos para revisão do processo administrativo disciplinar, e que a partir disso, poderia ser feito um juízo de reintegração ao cargo público efetivo de Técnico de laboratório de análises clínicas. Cumpre destacar que a requerente possuía carga horária de 30 (trinta) horas semanais no cargo citado e que a Secretaria Municipal de Saúde declarou que suas atividades eram prestadas em horário vespertino. Ademais, a Sra. Adryana Rhegia Ribeiro Mendes Lima é servidora da rede estadual de ensino, como Professor III, com turno e horário das 07h10minh e termino às 11h05minh, conforme declaração apresentada pelo setor competente. A procuradoria Geral do Município, d'outra banda, opina também, que o Gabinete do Prefeito deverá realizar os procedimentos cabíveis para incluir novamente o nome da servidora no sistema de dados do Município, em caso de acolhimento do pedido. Era o que merecia relatar.
FUNDAMENTO Uma das marcas indelévels do Estado Democrático de Direito é a obediência ao devido processo legal, mecanismo que permite a averiguação sem prejuízo da ampla defesa e dos contraditórios igualmente consagrados, conforme imposição do Art. 5º, LV da Constituição Federal de 1988. Dito isto, verifica-se que a acumulação de cargos é considerada medida excepcional com amparo na Constituição Federal, não havendo motivos para punições ou qualquer ato de caráter disciplinar quando

atendidos os requisitos legais, segue o previsto na Carta Magna brasileira sobre o tema: Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998) XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)(...) b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998) No caso em questão, acato o argumento da defesa no sentido de que a compatibilidade de horário se encontra plenamente comprovada, uma vez que os serviços eram prestados a 5 (cinco) anos com habitualidade, baseados em relatórios e declarações em anexo ao Processo Administrativo 11.04.107/2018, de forma que a vedação legal só existe para fins de evitar uma possível remuneração do servidor sem que suas atividades fossem executadas. O delimitado no Processo não confere qualquer traço sobre possível prejuízo ao erário público, tratando apenas do levantamento de questões formais. O princípio da legalidade é elemento estrutural do Estado de Direito, e de forma serena postula a observância aos princípios que englobam a Administração Pública, quais sejam o da moralidade, razoabilidade e segurança jurídica. É daí que não se pode punir severamente o servidor, sobre o argumento de ocupar determinado cargo e agir em busca de solucionar as demandas do setor público. DECISÃO Ante ao exposto, acolho, integralmente o pedido de reintegração de cargo público efetivo, formulado pela requerente, reintegrando – ADRYANA RHEGIA RIBEIRO MENDES LIMA, aos quadros da municipalidade no mesmo cargo e função - TÉCNICO DE LABORATÓRIO – devendo retornar imediatamente ao ter ciência do deferimento da decisão, constando como data de readmissão, o assinar deste termo. Registre-se, Publique-se. Cumpra-se. Imperatriz, 28 de Junho de 2021. FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS. Prefeito Municipal.

Publicado por: PAULO HENRIQUE ROCHA SILVA

Código identificador: akms7usewwa20210630110627

PORTARIA





PORTARIA Nº. 1.720 DE 25 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 51, XXIX da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: DIMITIR LAERCIO RODRIGUES LIMA, PROFESSOR NÍVEL III, matrícula nº 36.338-3 pela prática da infração prevista no Art. 111, II c/c art.112, da lei municipal nº 1.593/2015, conforme decisão constante no Processo Administrativo Disciplinar nº. 11.04.028/2020-CPAD/PGM.GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, EM 25 DE JUNHO DE 2021, 168º ANO DA FUNDAÇÃO DE IMPERATRIZ. Francisco de Assis Andrade Ramos. Prefeito Municipal.

Publicado por: PAULO HENRIQUE ROCHA SILVA

Código identificador: 3onljuzjce20210630110623

PORTARIA Nº. 1.721 DE 25 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 51, XXIX da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: DIMITIR RODRIGO RAMOS LACERDA, AUXILIAR OPERACIONAL, matrícula nº 35.587-9, pela prática da infração prevista nos artigos art. 37, XVI da Constituição Federal, bem como do art. 111, XII da lei municipal nº 1.593/2015, conforme decisão constante no Processo Administrativo Disciplinar nº. 11.04.084/2019-PGM. GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, EM 25 DE JUNHO DE 2021, 168º ANO DA FUNDAÇÃO DE IMPERATRIZ. Francisco de Assis Andrade Ramos. Prefeito Municipal.

Publicado por: PAULO HENRIQUE ROCHA SILVA

Código identificador: 5e7iioxf20210630110605

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
- PGM**

PORTARIA N.20 DE 09 DE ABRIL DE 2021 - PGM

PORTARIA N.20 DE 09 DE ABRIL DE 2021. Nomeia ocupante do cargo de procurador do Município para exercer a Direção e Ordenação de Despesas do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor. PROCURADORA –GERAL DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município (art. 55,§ 2º), e em atenção ao art. 13, da Lei complementar municipal nº

001/2016 c/c art. 4º,II da Lei municipal nº 1.235/2007, RESOLVE: ART. 1º. – Nomear a agente pública MÁRCIA RIBEIRO LIMA LACERDA, procuradora efetiva do Município, matrícula funcional nº 43.529-5, CPF/MF n. 401.829.243-00, atual Coordenadora do PROCON, órgão vinculado a esta Procuradoria-Geral, na forma do § 1º, do art. 124, da Lei ordinária municipal nº 1.593/2015, a exercer a específica função de Diretora e Ordenadora de Despesas do FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR, estando autorizada a prestar contas junto ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no interesse do serviço público a ser desempenhado à frente do Fundo Municipal em questão. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com sua afixação no local de costume, revogadas as disposições em contrário. ALESSANDRA BELFORT BRAGA. Procuradora Geral do Município de Imperatriz

Publicado por: JEISON MINEIRO

Código identificador: ipslwkqtpsd20210630120624

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E
MODERNIZAÇÃO - SEAMO**

PORTARIA 001 SAMU

PORTARIA CONJUNTA Nº 01 DE 23 DE JUNHO DE 2021 Dispõe sobre as Regras Gerais para uso do Relógio Eletrônico de Ponto aos servidores lotados no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, e dá outras providências. TÍTULO I DAS NORMAS GERAIS PARA USO DO RELÓGIO DE PONTO CAPITULO I Artigo 1º - É obrigatório o registro de frequência diariamente no relógio de ponto para todos os servidores lotados no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, conforme mecanismos definidos pela Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Administração observando os critérios e requisitos estabelecidos na presente Portaria. Artigo 2º - A frequência registrada no mês corrente, como: faltas, atrasos e etc. serão contabilizadas na Folha de Pagamento do mês subsequente. Parágrafo único: A tolerância para o horário de entrada é de 15 (quinze) minutos. Artigo 3º - O controle de frequência através do relógio de ponto focaliza as variações ocorridas dentro da jornada de trabalho, assim classificadas: a) Ausência - é o não comparecimento do servidor durante parte da jornada de trabalho. b) Falta - é o não comparecimento do





servidor durante um ou mais dias de trabalho. Nota: a falta ao plantão irá gerar o desconto das folgas proporcionais, uma vez que as mesmas estão vinculadas ao plantão executado. Artigo 4º - A Secretaria Municipal de Saúde juntamente com a Secretaria de Administração, disciplinará as normas para uso do relógio conforme abaixo: I. O servidor deverá obrigatoriamente cumprir rigorosamente com o horário da entrada e saída do plantão, da mesma forma com a sua carga horária de trabalho em conformidade com o que for lançado na escala; II. As batidas de ponto só serão validadas se houver escala correspondente, ou ainda por demanda de serviço, em razão: de atestado médico, faltas e demais imprevistos; III. O servidor é o responsável por registrar sua entrada e a saída em todos os seus plantões. A Direção do SAMU por determinação da SEMUS e SEAMO, não aceitarão como justificativas o não registro da frequência. IV. É dever do servidor apresentar o mais breve possível, justificativa para possíveis ausências ou atrasos, sob pena de indeferimento pelo Coordenador após análise do ocorrido. V. Alteração na escala só será possível via de Ocorrência de Ponto, de acordo com as seguintes situações: a) Trocas; b) Atestados Médicos; c) Faltas; d) Justificativas com anuência da coordenação, observando o interesse público e) Folgas. VI. A jornada de trabalho do servidor incluindo as gratificações, não poderá ser superior a 24 (vinte e quatro) horas, salvo nas situações de necessidade imperiosa, por motivo de força maior e devidamente autorizada pela Direção Geral do SAMU. Artigo 5º - De acordo com as características específicas de trabalho, ou do equipamento utilizado em uma mesma área, poderão ser definidos horários diferenciados, inclusive para intervalo de almoço, mediante aprovação prévia do Coordenador em conjunto com a Direção do SAMU. Artigo 6º Para os servidores que executam atividades diretamente relacionadas ao funcionamento de máquinas e/ou equipamentos, os horários poderão ser fixados mediante escala de revezamento. Artigo 7º - No caso de realização de serviços externos durante a jornada de trabalho, os horários de saída e retorno deverão ser registrados pelo servidor. Artigo 8º - Quando o servidor se ausentar do trabalho por qualquer motivo, deverá comunicar ao seu Coordenador com antecedência e, ao retornar apresentar documento justificando sua ausência. Parágrafo único - O servidor que ausentar-se do seu trabalho sem prévia autorização do Coordenador, receberá ADVERTÊNCIA por escrito. Em persistindo com

a infração depois de três ADVERTÊNCIAS poderá ter suas atividades laborais suspensas por até 03 (três) dias consecutivos com desconto em folha. Artigo 9º- As ocorrências de frequência que não forem autorizadas ou justificadas além dos respectivos descontos cabíveis estarão sujeitas à aplicação das sanções disciplinares tais como: ADVERTÊNCIA, SUSPENSÃO, ou até mesmo abertura de PAD-Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor. Parágrafo único- Os casos omissos e que não estão elencados neste Regimento Interno, serão decididos pela Direção do SAMU prevalecendo sempre o estabelecido no Estatuto do Servidor Municipal de Imperatriz e legislação vigente. TÍTULO II DA QUANTIDADE DE BATIDAS NO RELÓGIO PONTO CAPÍTULO II Artigo 10º - Ficam estabelecidos os quantitativos de batidas para entrada e saída no relógio de ponto conforme tabela abaixo: Carga Horária Nº de Batidas Descrição das Batidas 24 horas 06 1. Entrada no plantão 2. Saída para o Repouso Diurno 3. Retorno do Repouso Diurno 4. Saída para o Repouso Noturno 5. Retorno do Repouso Noturno 6. Saída do Plantão. 12 horas 04 1. 1. Entrada no Plantão 2. 2. Saída para o Repouso 3. 3. Retorno do Repouso 4. 4. Saída do Plantão Menos de 12 horas 02 1. 1. Entrada 2. 2. Saída Artigo 11º- A jornada continua dos servidores deverá obedecer ao intervalo mínimo para alimentação e repouso (intra-jornada), conforme tabela abaixo: JORNADA DIÁRIA (HORAS) INTERVALO PARA ALIMENTAÇÃO OU REPOUSO Até 06 horas 15 minutos Plantão de 12 horas (DIA) 01 hora Plantão de 12 horas (NOITE) 02 horas TÍTULO III DAS TROCAS DE PLANTÕES CAPÍTULO III Artigo 12º- Das Normas e Regulamentos para as trocas de plantões no SAMU, com anuência da direção, considerando o interesse público. I. É permitida a troca de até 100% dos plantões da escala NORMAL; II. É permitida a troca de até 100% dos plantões da escala de GRATIFICAÇÃO; III. Requerimento de trocas deverão ser feitos em 03 (três) vias, legíveis e sem rasuras, devidamente preenchidas e assinadas pelos servidores envolvidos com a troca e com autorização e carimbo do Coordenador do Setor; IV. Não é permitida a troca de plantões com carga horária incompatível. Exemplo: troca de plantão de 06 (seis) horas, quando o plantão na escala for de 12 (doze) horas ou de 24 (vinte e quatro) horas; V. Não é permitida a troca da troca; VI. As trocas devem ser realizadas dentro do mês vigente, sendo expressamente proibida a troca de um mês





para outro; VII. É expressamente PROIBIDA a realização de plantão pago; VIII. Na troca do plantão, a realização do mesmo será de inteira responsabilidade do servidor substituto, passível de falta para o mesmo caso venha a faltar. IX. As trocas não registradas pela Coordenação com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, não serão validadas; TÍTULO IV DOS ATESTADOS MÉDICOS CAPÍTULO V Artigo 13º - Das normas e regulamentos para os Atestados Médicos do SAMU. I. O atestado médico só cobrirá a troca de plantão da escala normal do servidor, se o mesmo tiver preenchido corretamente a ocorrência e entregue sua troca no RH. II. O atestado médico cobrirá a falta do plantão da escala NORMAL; III. O atestado médico não cobrirá a falta do plantão da escala de GRATIFICAÇÃO. IV. Os atestados médicos deverão ser entregues no Departamento de Medicina do Trabalho em até 48 (quarenta e oito horas) não contabilizando feriados e finais de semana. TÍTULO V DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA CAPÍTULO V Artigo 14º - As faltas sem qualquer prejuízo na remuneração do servidor serão de acordo com o que preconiza o Artigo 88 do Estatuto Público do Servidor Municipal. Parágrafo primeiro - O servidor deverá comunicar com antecedência ao seu Coordenador sobre sua ausência ao plantão. Parágrafo segundo - É de responsabilidade do Coordenador encaminhar ao Departamento de Recursos Humanos do SAMU via ofício ou ocorrência de ponto, as intercorrências em relação ao cumprimento da carga horária por parte do servidor. TÍTULO VI DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS CAPÍTULO VI Artigo 15º - Para verificar seus registros de ponto, acesse o PORTAL DO SERVIDOR no menu SERVIDOR no item PONTO ELETRÔNICO no site da Prefeitura Municipal de Imperatriz através do link <http://www.imperatriz.ma.gov.br/sistema-de-ponto>. Parágrafo único - Qualquer esclarecimento referente ao registro de frequência ou a escala e ainda ao funcionamento do Relógio de Ponto, o servidor deverá procurar o Departamento de Recursos Humanos do SAMU. Artigo 16º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Artigo 17º - Revogam-se as disposições em contrário. Registre-se; Cumpra-se; Publique-se. Imperatriz (MA), 23 de Junho de 2019. Alair Batista Firmino, Secretário Municipal de Administração e Modernização e Mariana Jales de Souza, Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: FRANCISCA SHEYLLA CARDOSO DE BRITO

Código identificador: 3hzadjtqmt20210630120621

EXTRATO DE CONTRATO

CT 006/2021 LPK LTDA

EXTRATO DE CONTRATO ESPÉCIE: Contrato nº 006/2021 - SEAMO, firmado em 10/05/2021, com a empresa LPK LTDA. OBJETO: Aquisição de Material Permanente (Móveis em Geral, Equipamentos Gráficos, Aparelhos e Utensílios Domésticos), para atender as necessidades da Administração Municipal (Administração Geral). REFERÊNCIA: Processo Administrativo 02.04.00.0363/2020-SEAMO. VIGÊNCIA: 10/05/2021 a 31/12/2021 MODALIDADE: Pregão Eletrônico 039/2021 - CPL. VALOR: R\$ 2.077,02 (Dois mil e setenta e sete Reais e dois centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.04 - Secretaria Municipal de Administração e Modernização 02.04.00.04.122.0029.2077 - Manutenção das Atividades e Projetos da Secretaria Natureza: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente Ficha: 378 Fonte: 00. DATA DE ASSINATURA: 10/05/2021. SIGNATÁRIOS: pela Contratante, JOSÉ ANTÔNIO SILVA PEREIRA, RG nº. 338294945 SSP/MA e CPF/MF nº. 269.739.603-91 e, pela Contratada, VITÓRIA PARCIANELLO KILPP, RG nº 5228764 SSP SC e CPF/MF nº 082.189.689-03. Imperatriz - MA, 10 de maio de 2021. José Antônio Silva Pereira. Ordenador de Despesas

Publicado por: FRANCISCA SHEYLLA CARDOSO DE BRITO

Código identificador: wfrtoyx3n20210630120627

CT 007/2021 RONEI CARDOSO

EXTRATO DE CONTRATO ESPÉCIE: Contrato nº 007/2021 - SEAMO, firmado em 21/06/2021, com a empresa RONEI CARDOSO DOS ANJOS ME.. OBJETO: Aquisição de Material Permanente (Móveis em Geral, Equipamentos Gráficos, Aparelhos e Utensílios Domésticos), para atender as necessidades da Administração Municipal (Administração Geral). REFERÊNCIA: Processo Administrativo 02.04.00.0363/2020-SEAMO. VIGÊNCIA: 21/06/2021 a 31/12/2021 MODALIDADE: Pregão Eletrônico 039/2021 - CPL. VALOR: R\$ 594,00 (Quinhentos e noventa e quatro Reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.04 - Secretaria Municipal de Administração e Modernização 02.04.00.04.122.0029.2077 - Manutenção das Atividades e Projetos da Secretaria Natureza: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente Ficha: 378 Fonte:





00 DATA DE ASSINATURA:
21/06/2021. SIGNATÁRIOS: pela Contratante, JOSÉ ANTÔNIO SILVA PEREIRA, RG nº. 338294945 SSP/MA e CPF/MF nº. 269.739.603-91 e, pela Contratada, RONEI CARDOSO DOS ANJOS, RG nº 43.274.833-6 e CPF/MF nº 316.480.368-05. Imperatriz – MA, 21 de junho de 2021. José Antônio Silva Pereira Ordenador de Despesas

Publicado por: FRANCISCA SHEYLLA CARDOSO DE BRITO

Código identificador: lgtf1vh0p9t20210630120638

CT 008/2021 - J LEMOS CARVALHO

EXTRATO DE CONTRATO ESPÉCIE: Contrato nº 008/2021 - SEAMO, firmado em 26/05/2021, com a empresa J LEMOS DE CARVALHO.. OBJETO: Aquisição de Material Permanente (Mobília em Geral, Equipamentos Gráficos, Aparelhos e Utensílios Domésticos), para atender as necessidades da Administração Municipal (Administração Geral). REFERÊNCIA: Processo Administrativo02.04.00.0363/2020–SEAMO.VIGÊNCIA: 26/05/2021 a 31/12/2021 MODALIDADE: Pregão Eletrônico 039/2021 – CPL. VALOR: R\$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos Reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.04 - Secretaria Municipal de Administração e Modernização 02.04.00.04.122.0029.2077 - Manutenção das Atividades e Projetos da Secretaria Natureza: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente Ficha: 378 Fonte: 00.

00. DATA DE ASSINATURA:
26/05/2021. SIGNATÁRIOS: pela Contratante, JOSÉ ANTÔNIO SILVA PEREIRA, RG nº. 338294945 SSP/MA e CPF/MF nº. 269.739.603-91 e, pela Contratada, JOSIMAR LEMOS DE CARVALHO, RG nº 2384417 SSP PA e CPF/MF nº 419.782.187-53. Imperatriz – MA, 26 de maio de 2021. José Antônio Silva Pereira Ordenador de Despesas

Publicado por: FRANCISCA SHEYLLA CARDOSO DE BRITO

Código identificador: akjsuvntdv20210630120645

CT 010/2021 - DT OFFICE

EXTRATO DE CONTRATO ESPÉCIE: Contrato nº 010/2021 - SEAMO, firmado em 27/05/2021, com a empresa DT OFFICE – DISTRIBUIDOR DE ELETRÔNICOS EIRELLI. OBJETO: Aquisição de Material Permanente (Mobília em Geral, Equipamentos Gráficos, Aparelhos e Utensílios Domésticos), para atender as necessidades da Administração Municipal (Administração Geral). REFERÊNCIA: Processo

Administrativo02.04.00.0363/2020–SEAMO.VIGÊNCIA: 2705/2021 a 31/12/2021 MODALIDADE: Pregão Eletrônico 039/2021 – CPL. VALOR: R\$ 16.434,03 (Dezesseis mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e três centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.04 - Secretaria Municipal de Administração e Modernização 02.04.00.04.122.0029.2077 - Manutenção das Atividades e Projetos da Secretaria Natureza: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente Ficha: 378 Fonte: 00 DATA DE ASSINATURA:
27/05/2021. SIGNATÁRIOS: pela Contratante, JOSÉ ANTÔNIO SILVA PEREIRA, RG nº. 338294945 SSP/MA e CPF/MF nº. 269.739.603-91 e, pela Contratada, ROBERTO SANTOS OLIVEIRA, RG nº 30.796.171-0 SP e CPF/MF nº 347.174.308-16. Imperatriz – MA, 27 de maio de 2021. José Antônio Silva Pereira Ordenador de Despesas

Publicado por: FRANCISCA SHEYLLA CARDOSO DE BRITO

Código identificador: yme4fkp1i20210630120638

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 09/2021

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 09/2021; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.00.226/2021; TERMO DE CONTRATO Nº 13/2021; CONTRATANTE: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 06.158.455/0001-16, com sede na Rua Hermes da Fonseca, nº 49, Bairro Centro, Imperatriz/MA; CONTRATADO: JOÃO SILVA LIMA, portador do RG nº 90267498-6 SSP/MA inscrito no CPF: 069.055.283-15, residente á Rua Godofredo Viana, nº 76, Centro, Imperatriz/MA; OBJETO: Locação do imóvel de propriedade do LOCADOR, situado a Rua Godofredo Viana, nº 50, Centro, Imperatriz/MA, para funcionamento do CONSELHO TUTELAR ÁREA I; FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa Licitação, nos termos do art. 24 da Lei 8.666/93. JUSTIFICATIVA: Necessidade de locação do imóvel para abrigar programa em comento que não dispõe





de espaço físico para suas atividade, tal imóvel atende as finalidades precípuas da Administração Pública. VALOR GLOBAL: R\$ 26.400,00 (Vinte e Seis Mil e Quatrocentos Reais) Janaina Lima Araújo Ramos SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL Ratificação em 05 de Maio de 2021

Publicado por: ANA PAULA ALVES

Código identificador: e571nPKwb5u20210630090610

EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO 13/2021 - SEDES

ESPÉCIE: Termo de contrato nº13/2021, firmado em 21/06/2021, com a Sr. João Silva Lima, brasileiro, aposentado, casado, portador do RG: 90267498-6 SSP/MA, inscrita sob CPF nº 069.055.283-15 para locação do imóvel localizado na Rua Godofredo Viana, nº50, Imperatriz/MA, para funcionamento do CONSELHO TUTELAR ÁREA I. OBJETO: FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, II da Lei 8.666/93. REFERÊNCIA: Processo Administrativo 02.06.00.226/2021. VALOR: R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Manutenção das Atividades e Projetos da SEDES; Unidade Orçamentária: 02.06.00.08.122.0032.2647; Natureza de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física; Fonte: 00; DATA DE ASSINATURA: 21 de junho de 2021. SIGNATÁRIOS: Contratante: JANAINA LIMA ARAUJO RAMOS, portadora do RG nº 024144722003-6 SSP/MA, inscrito no CPF nº 013.390.063-08 e a Sr. João Silva Lima, portador do RG: 90267498-6 SSP/MA, inscrita sob CPF nº 069.055.283-15. 21 de junho de 2021. JANAINA LIMA ARAUJO RAMOS. Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDES.

Publicado por: ANA PAULA ALVES

Código identificador: tgf7y7agyxm20210630090645

MONITORAMENTO ELETRÔNICO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ/MF nº 06.305.580/0001-01; Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 763/2019-SEMED, pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 14 de junho de 2021, e aditando-o quantitativamente na importância de R\$ 881.483,64 (oitocentos e oitenta e um mil, quatrocentos e oitenta e três reais, sessenta e quatro centavos), com motivação no Processo Administrativo nº 02.08.00.850/2020- SEMED e em conformidade com o Pregão Presencial nº 022/2019-CPL. Signatários: pelo Contratante, José Antônio Silva Pereira e pelo Contratado, VIRGILIO GONÇALVES DA SILVA.

Publicado por: FRANCILDO VIDA AMORIM

Código identificador: vn2fbrjiu120210630110617

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 247/2020-SEMED

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 247/2020-SEMED firmado com a Empresa: EMOE ENGENHARIA LTDA-EPP, CNPJ/MF nº 04.071.521/0001-90; Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o contrato nº 247/2020-SEMED, pelo período de 15/06/2021 até 31/07/2021, conforme JUSTIFICATIVA emitida pelo Engenheiro Civil do Setor do LSE-SEMED, e em conformidade com a CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2020 – CPL. Signatários: pelo Contratante, José Antônio Silva Pereira e pelo Contratado, JÚLIO CÉSAR DIOGENES QUEIROZ PAIXÃO.

Publicado por: FRANCILDO VIDA AMORIM

Código identificador: \$0JVaxBFa4cC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO - SEMED**

AVISO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

763/2019-SEMED

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 763/2019-SEMED firmado com a Empresa: DELTA





Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Rua Rui Barbosa, 201, Centro
Cep: 65900-440
<http://www.diariooficial.imperatriz.ma.gov.br>

FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS

DAVI ANTONIO CARDOSO

Informações: diariooficial@imperatriz.ma.gov.br

**MUNICIPIO DE IMPERA
TRIZ:06158455000116**

/C=BR/O=ICP-
Brasil/ST=MA/L=Imperatriz/OU=AC SOLUTI
Multipla v5/OU=14483179000190/OU=Presencial
/OU=Certificado PJ A1/CN=MUNICIPIO DE
IMPERATRIZ:06158455000116 Data:30.06.2021
23:00

